

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026 – EDITAL N.º 052/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de materiais personalizados, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **IMARTPROMO ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item **4.1.** do Edital n.º 052/2026.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1º-) Assim como tem sido as licitações desse item em anos anteriores e de acordo com o que estabeleceu a cláusula 3.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, todos os itens que compõem o **KIT ESCOLAR SOU ALUNO SENAR, inclusive o estojo**, sob pena de desclassificação, devem possuir certificação junto ao INMETRO?

2º-) Quando a licitante provisoriamente classificada em primeiro for convocada para apresentar sua proposta de preços ajustada em conjunto com os documentos que comprovam que o kit escolar possui Certificação / Registro junto ao INMETRO, de acordo com o que estabeleceu a cláusula 7.4 do Instrumento Convocatório, deixar de enviar tais documentos no prazo estabelecido pela cláusula 11.2 do Instrumento Convocatório, ou enviar em desacordo, terá a sua proposta desclassificada imediatamente?

3º-) Tanto o Edital quanto o Termo de Referência estabeleceram que os licitantes deverão comprovar o que KIT ESCOLAR possui Certificação / Registro junto ao INMETRO ou no formato de kit, ou de modo individual para todos os itens que compõem o kit. Isso significa que caso falte comprovação para um dos itens que compõem o kit, como por exemplo para o estojo de PVC, no prazo estabelecido pela cláusula 11.2 do Instrumento Convocatório, a licitante terá a sua proposta desclassificada imediatamente?

4º-) Através de qual documento as licitantes deverão comprovar, sob pena de desclassificação, que os itens ofertados possuem certificação junto ao INMETRO?

5º-) Em que momento as licitantes deverão, sob pena de desclassificação, comprovar que os itens ofertados possuem certificação junto ao INMETRO?

6º-) Após a apresentação dos documentos que comprovam que os itens possuem certificação junto ao INMETRO por parte da licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, haverá tempo para contestação desses documentos por parte dos demais licitantes, ainda que seja em sede de recurso administrativo?

7º-) A especificação técnica do Kit escolar conforme estabeleceu o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, determinou que a caneta deve possuir **“TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPA SUPERIOR, AMBAS NA COR VERDE”**. O Senar/MS aceitará caneta sem a tampa e sem tampa superior na cor verde? O Senar/MS aceitará a caneta com outra configuração que não seja com tampa superior e tampa traseira na cor verde?

8º-) As alíneas k das cláusulas 13.4.6 do Edital e 9.4 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, determinaram que a cor será objeto de análise das

amostras. Isso significa dizer que se a amostra apresentada não possuir lápis, régua, apontador e caneta com tampa ventilada e superior na cor verde será automaticamente reprovada?

9º-) O Senar/MS aceitará caneta sem tampa superior?

10º-) O Senar/MS aceitará caneta com tampa ventilada e/ou tampa superior que não seja na cor verde?

11º-) O Senar/MS aceitará caneta com tampa e/ou tampa superior de cores diferentes entre si?

12º-) O Senar/MS aceitará caneta com tampa e/ou tampa superior nas cores amarelo, vermelho, roxo, lilás, preto, laranja, azul ou marrom?

13º-) Após a apresentação da amostra desse item por parte da licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, caso a mesma seja aprovada, serão divulgadas as fotos e/ou imagens da mesma e haverá tempo para contestação dessa aprovação por parte dos demais licitantes, ainda que seja em sede de recurso administrativo?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

1. Em relação ao questionamento 1: Considerando o disposto nos **itens 3.5 e 3.6** do Termo de Referência – ANEXO I do Edital nº 052/2026, esclarece-se que os produtos componentes do Kit Escolar devem apresentar Certificação do INMETRO, em estrito cumprimento à Portaria INMETRO nº 423/2021, sendo aceita a comprovação da certificação referente ao kit integral ou aos seus itens avulsos.

3.5. Cada KIT ESCOLAR SOU ALUNO SENAR será composto de:

- a) 01 Lápis Apontado;
- b) 01 Caneta Esferográfica com tampa;
- c) 01 Borracha Escolar;
- d) 01 Régua Branca 20 cm;
- e) 01 Apontador retangular;
- f) 01 Estojo Envelope PVC.

3.6. Os kits (**item 13**) deverão atender às exigências aplicáveis do INMETRO e às disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança e composição dos produtos que os integram, de modo que não apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

2. Em relação aos questionamentos 2 e 3: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, a proposta de preços ajustada, acompanhada dos documentos comprobatórios de que o kit escolar atende à exigência de Certificação/Registro junto ao INMETRO, conforme previsto no item 7.4 do Edital e no Termo de Referência. A exigência deverá ser atendida integralmente, mediante a apresentação da comprovação correspondente ao kit escolar ou, quando aplicável,

individualmente para todos os itens que o compõem, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Assim, o não encaminhamento da documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a ausência de comprovação referente a qualquer item sujeito à certificação/registro, ou ainda a apresentação de documentação em desacordo com as exigências do Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses em que seja cabível a realização de diligência, nos termos do instrumento convocatório e da regulamentação aplicável.

Ressalta-se que, conforme disposto no item **8.1** do Edital, compete à licitante realizar o envio tempestivo e adequado de todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

3. Em relação ao questionamento 4: Para comprovar que os itens ofertados possuem certificação junto ao **INMETRO**, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o **Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou o Registro de Objeto ativo no banco de dados oficial do INMETRO**, conforme aplicável ao produto e nos termos da regulamentação vigente. A comprovação poderá contemplar o **kit como conjunto** ou ser apresentada **individualmente para cada item que o compõe**.

4. Em relação ao questionamento 5: Para fins de apresentação/comprovação da certificação do **INMETRO** referente ao objeto em análise, aplicar-se-á o disposto no item **8.1** do Edital nº 056/2025:

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até o **prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

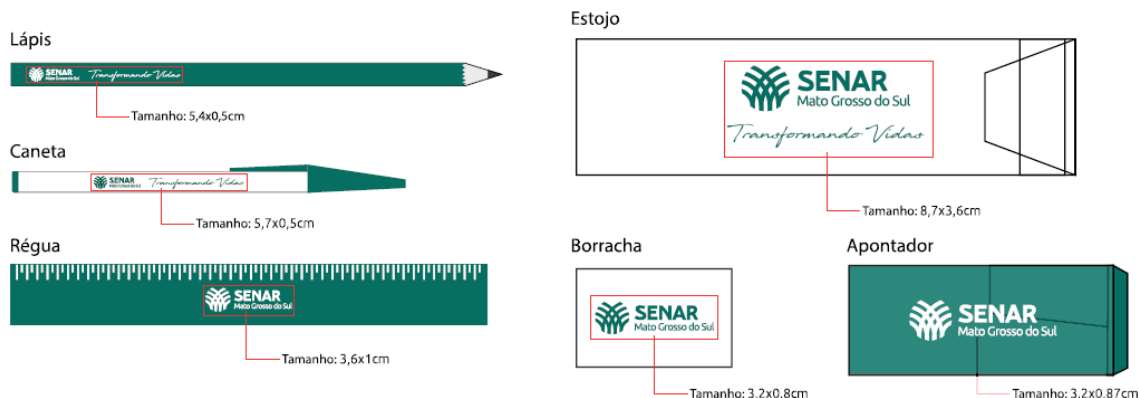
5. Em relação ao questionamento 6: As licitantes, de maneira fundamentada poderão utilizar-se do Recurso Administrativo, para questionar as decisões administrativas e resguardar os direitos, conforme estabelecido no item **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, do Edital 052/2026.

6. Em relação aos questionamentos 7, 9, 10, 11 e 12: Quanto ao item "Caneta Esferográfica" que compõe o Kit Escolar, este deverá atender ao seguinte detalhamento técnico: "...CANETA ESFEROGRÁFICA: TINTA AZUL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA. CORPO

REDONDO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, DOTADO DE ORIFÍCIO PARA RESPIRO. CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E CORPO. TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPA SUPERIOR, AMBAS NA COR VERDE. TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM (COM TAMPA). GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM 1X0 COR.”, observado ainda o layout apresentado no mockup:

KIT ESCOLAR (pacote com 10 unidades)

Kit escolar: Lápis; Caneta; Régua escolar; Estojo; Borracha; Apontador



Cor de referência para aplicação da logo:

C100 M45 Y70 K0
R0 G96 B78
#006d60

*Imagens ilustrativas

7. Em relação ao questionamento 8 e 13: Considera-se que a finalidade da amostra é subsidiar a Regional na verificação, para fins de julgamento da proposta, da conformidade do bem ofertado pela licitante provisoriamente em **1º colocada** com todas as condições e especificações técnicas constantes da sua descrição, conforme disposto no item **13.4. DAS AMOSTRAS** do Edital 052/2026:

13.4.7. A análise das amostras será realizada por equipe designada pelo **SENAR-AR/MS** e se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.4.7. 1. Dessa análise será emitido um **Termo de Aprovação** ou **Reprovação** das amostras pela equipe designada pelo **SENAR-AR/MS**.

13.4.8. Caso haja desclassificação da(s) amostra(s) apresentada(s), será oportunizada a apresentação, uma única vez, de nova(s) amostra(s) com a(s) correção (ões) necessária (s) em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de reapresentação, sob pena de desclassificação.

13.4.8.1. Considerar-se-á **DECLASSIFICADA** a licitante que tiver a amostra **REPROVADA**, após a reapresentação da amostra, ou que não a apresentar, devendo serem convocadas as demais licitantes participantes, na ordem de classificação, por item, para apresentação de amostras, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

No que se refere à contestação sobre a aprovação ou reprovação de amostras, reiteramos que as licitantes poderão, de maneira fundamentada, interpor Recurso Administrativo. Esse mecanismo visa questionar as decisões administrativas e resguardar seus direitos, conforme disposto no item **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** do Edital 052/2026.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2026.

Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação

Simeão Arantes de Azevedo
Comissão Permanente de Licitação



11. Resposta Pedido de Esclarecimento.pdf

Código do documento:

DOC-7BDB59DE-9D1D-4F2B-B811-91DED4161F77

Hash SHA256:

3ffc6369e2e4f11da9a3ec1f119454d7114bdfa6c045a0
ca247eac9972181cfb

Hash SHA512:

317780021a2e1b83b58cea20622a0af142c642a5a032
0de251dfe88ecf1518904e2c0d09228d549f7c3bcd81cf
cbf376ff200aa553d5460e5f83b4df73f0cf66

Documento Válido

1 assinatura foi
realizada e autenticada com sucesso.Escaneie o QR Code para verificar a
autenticidade deste documento.

Histórico de Assinaturas

Confira abaixo a ordem e os detalhes de cada assinatura realizada neste documento.



PRISCILLA EVELIN ROMERO DIAS

priscilla.dias



Data de Assinatura

15/09/2026 11:09:34-03:00



IP

172.31.10.179



Navegador

Chrome



CPF

***.116.071-**



Sistema Operacional

Windows

Priscilla Evelin Romero Dias

Assinou como assinar



SIMEÃO ARANTES DE AZEVEDO

simeao.azevedo



Data de Assinatura

15/09/2026 11:13:46-03:00



IP

172.31.17.238



Navegador

Chrome



CPF

***.711.001-**



Sistema Operacional

Windows

Simeão Arantes De Azevedo

Assinou como assinar



Integridade Garantida

Documento protegido por
criptografia SHA-256.

Carimbo do Tempo

Data e hora sincronizadas com
o NTP.br e Observatório
Nacional (ON).

Segurança

Documento protegido contra
alterações e fraudes.

Validade Jurídica

Este documento possui
validade jurídica conforme
legislação vigente.

Assinado digitalmente via

